



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 02/64

DATA: 15 de junho de 1964.

SÚMULA: Suplementa diversas dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente: Dotação III - Funcionalismo - código 8.03.0 - H na importância de Cr\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros), código 8.03.0 - K da mesma dotação em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e código 8.03.0 - H em Cr\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte cruzeiros). Na dotação VIII - Ensino Primário ficam suplementados os seguintes códigos - 8.33.0-B em Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) e código 8.33.0 - C em Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), cujo total atinge a soma de Cr\$ 249.920,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte cruzeiros).

Art. 2º - As importâncias acima serão aplicadas no reajustamento de vencimentos dos funcionários que exercem função nas respectivas rubricas orçamentárias, cujos vencimentos figuram com importâncias a menos no atual orçamento, em desacordo com o aumento de 60% atribuído ao funcionalismo municipal.

Art. 3º - Esta despesa correrá por conta da arrecadação, a maior, que se verificar no presente exercício.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.]

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 1964.

Ivo Thomazoni
Prefeito Municipal